

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **Projeto de Lei nº 3057/2000**

### **Emenda Supressiva**

Suprima-se o inciso II do Art. 15 do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Urbano.

#### **JUSTIFICATIVA**

Incluir no cálculo de aproveitamento de área do lote a APP implica em perda de qualidade ambiental e urbanística em razão de funções distintas deste dois institutos (APP e coeficiente de aproveitamento e definição da área máxima a construir).

---

Dep. Dimas Ramalho (PPS – SP)